

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 112/2000 de 6 de Julho

Considerando que a Associação de Atletismo de São Miguel não possui sede própria;

Considerando a necessidade de dotar aquela associação de instalações adequadas aos objectivos que presidiram à sua constituição;

Considerando a solicitação da Associação de Atletismo de São Miguel no sentido de lhe ser cedido um terreno para construção da sede;

Considerando, ainda, que a Região Autónoma dos Açores é titular de um lote sito ao Loteamento do Caminho da Levada, destinado à construção de equipamentos de apoio, que constitui o lote n.º 107, com a área de 240,80 m², inscrito na respectiva matriz predial urbana com o artigo 2.977 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1602/São Pedro;

Assim, nos termos da alínea b) do artigo 60.º da Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional resolve o seguinte:

1 . Autorizar a cedência, a título definitivo e gratuito, à Associação de Atletismo de São Miguel, do lote n.º 107 do Loteamento da Região Autónoma dos Açores no Caminho da Levada, destinado à construção de equipamentos de apoio, com a área de 240,80 m², inscrito na respectiva matriz predial urbana com o artigo 2.977 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ponta Delgada com o n.º 1602/ /São Pedro, nas cláusulas e condições seguintes:

a) O imóvel objecto da presente cessão destina-se exclusivamente à construção da sede da Associação de Atletismo de São Miguel;

b) Ao imóvel a ceder não poderá ser dado fim diferente do que motivou a presente cessão;

c) A cessionária terá de iniciar a construção em causa no prazo máximo de um ano e estar concluída em três anos, contados a partir da outorga do respectivo auto de cessão;

o) O incumprimento do disposto nas cláusulas anteriores determina a reversão do lote objecto da presente cessão, para a Região Autónoma dos Açores, livre de quaisquer ónus ou encargos, que será efectuada por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Habitação e Equipamentos.

2. Delegar no Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, ou em quem ele designe, poderes para outorgar no auto de cessão, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.

Aprovada em Conselho do Governo, Vila do Corvo, 15 de Junho de 2000. - O Presidente do Governo, Carlos Manuel Martins do Vale César.